

MVPS Proposed Bullying Policy

Bullying of any type has no place in a school setting. The Martha's Vineyard Public Schools will endeavor to maintain a learning and working environment free of bullying. Schools are meant to be safe and caring places where students can learn. As such, bullying in any form, as described below, will not be tolerated. It is the responsibility of the entire school community to ensure that bullying is not allowed.

"Bullying", which is defined as the repeated use by one or more students or by a member of a school staff including, but not limited to, an educator, administrator, school nurse, cafeteria worker, custodian, bus driver, athletic coach, advisor to an extracurricular activity or paraprofessional of a written, verbal or electronic expression or a physical act or gesture or any combination thereof, directed at a victim that:

- 1) causes physical or emotional harm to the victim or damage to the victim's property;
- 2) places the victim in reasonable fear of harm to himself or of damage to his property;
- 3) creates a hostile environment at school for the victim;
- 4) infringes on the rights of the victim at school; or
- 5) materially and substantially disrupts the education process or the orderly operation of a school.

For the purposes of this section, bullying shall include cyber-bullying.

Certain students maybe more vulnerable to becoming a target of bullying or harassment based upon actual or perceived differentiating characteristics which include: race, color, religion, ancestry, national origin, sex, socioeconomic status, homelessness, academic status, gender identity or expression, physical appearance, pregnant or parenting status, sexual orientation, mental, physical, developmental or sensory disability or by association with a person who has or is perceived to have one or more of these characteristics.

The School Committee expects administrators and supervisors to make clear to students and staff that bullying in the school building, on school grounds, on the bus or school-sanctioned transportation, or at school- sponsored functions will not be tolerated and will be grounds for disciplinary action up to and including suspension and expulsion for students and termination for employees.

The District will promptly and reasonably investigate allegations of bullying. The principal, or his/her designee, of each building will be responsible for handling all complaints by students alleging bullying.

Each school district shall develop, adhere to and update, at least biennially, a plan to address bullying prevention and intervention. The plan shall apply to students and members of a school staff, including, but not limited to, educators, administrators, school nurses, cafeteria workers, custodians, bus drivers, athletic coaches, advisors to an extracurricular activity and paraprofessionals.

All schools and school districts must implement, for all school staff, professional development that includes developmentally appropriate strategies to prevent bullying incidents; developmentally appropriate strategies for immediate, effective interventions to stop bullying incidents; information regarding the complex interaction and power differential that can take place between and among a perpetrator, victim and witnesses to the bullying; research findings on bullying, including information about specific categories of students who have been shown to be particularly at risk for bullying in the school environment; information on the incidence and nature of cyber-bullying; and internet safety issues as they relate to cyber-bullying.

Revised 5.2014 LEGAL REFS: M.G.L.

Chapter 151C M.G.L.

Chapter 76 § 5 M.G.L.

Chapter 269 § 17, 18, 19 M.G.L.

Chapter 71 §§ 82, 84 M.G.L.

Chapter 71 §370, 380

	1st reading	2nd reading	3rd reading/Approval	
Edg	8/11/2023	9/13/2023	10/25/2023	Approved
Tis	10/10/2023	11/14/2023	12/12/2023	Approved
UIRSC	9/18/2023	10/18/2023	11/20/2023	Approved

Norma de intimidação (“bullying”) das MVPS

Intimidação de qualquer tipo não tem lugar no ambiente escolar. As Escolas Públicas de Martha's Vineyard se esforçarão para manter um ambiente de aprendizagem e de trabalho livre de qualquer intimidação. As escolas devem ser locais seguros e acolhedores onde os alunos possam aprender. Como tal, qualquer forma de intimidação, conforme descrito abaixo, não será tolerada. É responsabilidade de toda a comunidade escolar garantir que qualquer tipo de intimidação não seja permitido.

Intimidação (“Bullying”), que é definido como o uso repetido por um ou mais alunos ou por um membro da equipe escolar, incluindo, mas não limitado a, um educador, administrador, enfermeiro escolar, funcionário do refeitório, zelador, motorista de ônibus, treinador de esportes, conselheiro de uma atividade extracurricular ou profissional assistente de uma expressão por escrito, verbal ou eletrônica ou de um ato ou gesto físico ou qualquer combinação deles, direcionado a uma vítima que:

- 1) cause danos físicos ou emocionais à vítima ou danos à propriedade da vítima;
- 2) cause a vítima ter medo razoável de se machucar ou de causar danos à sua propriedade;
- 3) crie um ambiente hostil na escola para a vítima;
- 4) viole os direitos da vítima na escola; ou
- 5) perturbe material e substancialmente o processo educativo ou o funcionamento ordenado de uma escola.

Para efeitos desta seção, intimidação incluirá intimidação pela Internet (“cyberbullying”).

Certos alunos podem ser mais vulneráveis a tornarem-se alvo de intimidação ou assédio baseado em características diferenciadoras reais ou percebidas, que incluem: raça, cor, religião, ascendência, origem nacional, sexo, status socioeconômico, falta de moradia, status acadêmico, identidade ou expressão de gênero, aparência física, status de gravidez ou parentalidade, orientação sexual, deficiência mental, física, de desenvolvimento ou sensorial ou por associação com uma pessoa que tenha ou seja considerada como tendo uma ou mais destas características.

O Comitê Escolar espera que os administradores e supervisores deixem claro aos alunos e funcionários que intimidação no prédio da escola, nas dependências da escola, no ônibus ou no transporte sancionado pela escola, ou em eventos patrocinados pela escola não será tolerado e será motivo para ações disciplinares que podem incluir suspensão e expulsão de alunos e demissão de funcionários.

O Distrito investigará prontamente e justamente as alegações de intimidação. O diretor da escola, ou seu representante, de cada prédio será responsável por lidar com todas as queixas dos alunos alegando intimidação.

Cada distrito escolar deverá desenvolver, aderir e atualizar, pelo menos a cada dois anos, um plano para abordar a prevenção e intervenção de intimidação. O plano aplicar-se-á a alunos e funcionários da escola, incluindo, mas não se limitando a, educadores, administradores, enfermeiras escolares, funcionários do refeitório, zeladores, motoristas de ônibus, treinadores de esportes, conselheiros de atividades extracurriculares e profissionais assistentes.

Todas as escolas e distritos escolares devem implementar, para todos os funcionários escolares, desenvolvimento profissional que inclua estratégias apropriadas ao desenvolvimento para prevenir incidentes de intimidação; estratégias apropriadas ao desenvolvimento para intervenções imediatas e

eficazes para impedir incidentes de intimidação; informações sobre a interação complexa e o diferencial de poder que pode ocorrer entre um perpetrador, uma vítima e uma testemunha de intimidação; resultados de pesquisas sobre intimidação, incluindo informações sobre categorias específicas de alunos que demonstraram estar particularmente em risco de intimidação no ambiente escolar; informações sobre a incidência e a natureza do cyberbullying; e questões de segurança na Internet relacionadas à intimidação pela Internet ("cyberbullying").

REFERÊNCIAS LEGAIS Revisadas em 5.2014: M.G.L.

Capítulo 151C M.G.L.

Capítulo 76 § 5 M.G.L.

Capítulo 269 § 17, 18, 19 M.G.L.

Capítulo 71 §§ 82, 84 M.G.L.

Capítulo 71 §370, 380